PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2013

Concede o título de Cidadã Honorária de Itaúna à sra. Maria Ângela Santos Romano

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alex Artur da Silva, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. lº Fica concedido o título de "Cidadã Honorária de Itaúna" à sra. **Maria Ângela Santos Romano**, pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2013.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

JUSTIFICATIVA

Maria Ângela Santos Romano nasceu em Leandro Ferreira (MG) no dia 18 de julho de 2013. Trabalhou no final da década de 1970 no Hospital Manoel Gonçalves, e durante 25 anos atuou nos Postos de Saúde dos bairros de Santanense e Garcias, e também no PSF do bairro Cidade Nova, onde já recebeu uma homenagem pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Peço o apio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 18 de junho de 2013

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome:
Maria Ângela Santos Romano

Naturalidade:
Leandro Ferreira (MG)

Dada de nascimento:
18 de julho de 1955

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação recebeu na data de 21 de junho de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Resolução nº 19/2013,** que **"***Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Sra. Maria Ângela Santos Romano"*, e sendo nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O presente Projeto de Lei visa conceder o título de Cidadão Honorário em homenagem a um cidadão itaunense, que se destacou em nossa cidade pelas suas ações e carisma.
- É o que consta no projeto. Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Resolução, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou Favorável pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões,21de junho de 2013.

Nilzon Borges Ferreira
Membro Relator

Acompanham o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Presidente